



Projeto de lei nº / 2025

Declara o bairro da Casa Verde como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Paulo o bairro da Casa Verde, em reconhecimento à sua relevância histórica, social e cultural para a formação da cidade e da identidade paulistana.

Parágrafo único. Constituem expressões representativas do patrimônio imaterial e cultural referido no caput:

I – a origem do bairro no século XIX, vinculada à antiga Chácara da Casa Verde, que deu nome à região e marcou o início de seu processo de ocupação e urbanização;

II – o desenvolvimento do bairro como área predominantemente residencial, formada por trabalhadores e famílias migrantes que contribuíram para a construção e o crescimento da cidade de São Paulo, consolidando valores de trabalho, solidariedade e vida comunitária;

III – a memória preservada em suas vilas, casas e logradouros tradicionais, que expressam o modo de viver e a identidade de um bairro de forte tradição paulistana;

IV – as práticas culturais, esportivas e comunitárias que fortalecem os vínculos familiares, a convivência entre vizinhos e o senso de pertencimento dos moradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões,

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o bairro da Casa Verde como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Paulo, reconhecendo sua importância histórica, social e simbólica na formação da cidade e de sua identidade coletiva.

A história da Casa Verde remonta ao século XIX, quando a região era composta por grandes chácaras e propriedades rurais. Entre elas destacava-se a Chácara da Casa Verde, cujo nome se deve a uma residência de cor verde localizada às margens do Rio Tietê. Essa propriedade tornou-se referência geográfica e denominou o bairro, que se desenvolveu progressivamente a partir das primeiras décadas do século XX.

O processo de urbanização da Casa Verde consolidou-se com a chegada de famílias de trabalhadores e migrantes que buscavam novas oportunidades na capital paulista. O bairro se caracterizou, desde então, como um espaço de convivência comunitária, marcado pela presença de pequenos comércios, vilas operárias e moradias familiares que expressam o esforço e a solidariedade típicos da formação social paulistana.

Ao longo de sua história, a Casa Verde preservou características urbanas e culturais que compõem o patrimônio imaterial da cidade. Suas ruas e vilas tradicionais conservam traços arquitetônicos e modos de vida que evocam a memória da São Paulo antiga, onde o convívio entre vizinhos, as festas de rua e as manifestações religiosas desempenham papel central na coesão social.

O bairro também é reconhecido pela forte presença de comunidades cristãs, paróquias e grupos de fé que atuam na promoção do acolhimento, da dignidade e da solidariedade, reafirmando o sentido de pertencimento de seus moradores. Além disso, as atividades culturais e esportivas desenvolvidas nas associações locais reforçam o caráter participativo e comunitário que distingue a Casa Verde no contexto urbano paulistano.

O reconhecimento da Casa Verde como Patrimônio Imaterial e Cultural está em consonância com o artigo 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Assim, o presente projeto visa assegurar o reconhecimento institucional e a valorização da Casa Verde, preservando sua história, sua cultura e seus valores comunitários como legado vivo e essencial para a cidade de São Paulo.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br